

34

PROJETO DE LEI N.º 56/90

DOCUMENTO N.º 2190/90

Senhor Presidente
Senhores Vereadores



São Vicente, como a primeira vila fundada no Brasil, foi o pólo irradiador da colonização do território deste país-continente. Essa condição especial justifica plenamente os honrosos títulos de nossa São Vicente: "Cellula Mater da Nacionalidade" e "Cidade Monumento da História Pátria".

Houve momentos em que a história de São Vicente se confundia com a história do Brasil. A importância das decisões aqui tomadas é incontestável e fundamental para a consolidação dos princípios democráticos ao longo de todo o processo histórico brasileiro, inclusive porque São Vicente sediou as primeiras eleições realizadas no Novo Mundo.

A proximidade com a Capital do Estado e com o Porto de Santos influíram, decisivamente, no decorrer dos séculos, na descaracterização do antigo perfil colonial da Vila de São Vicente. Se houve perda significativa na arquitetura, porém, isso não aconteceu nos registros históricos que fundamentam a legítima condição de nossa cidade que já foi chamada, com muita propriedade, de "Santuário Cívico da Pátria".

A propósito dessa relevância histórica, e tendo em vista a proximidade de mais uma comemoração do Dia do Maçom, estivemos refletindo sobre a oportunidade de reservar, dentre os logradouros públicos de nossa cidade, um em especial para reverenciar essa instituição cuja importância na história do Brasil é notável e inconteste.

Essa nossa idéia, inclusive, se insere nos objetivos da atual Administração Municipal, que vem estimulando a iniciativa privada e setores da própria comunidade a adotarem logradouros públicos e neles promoverem benfeitorias e serviços.

A denominação de um logradouro público de nossa cidade de forma a homenagear o Maçom representa também um marco simbólico da irradiação da instituição pelo território nacional a partir da primeira vila, a Cellula Mater.

Em face do exposto, portanto, na certeza de poder contar com o incondicional apoio dos Nobres Pares é que submeto à consideração do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 56/90

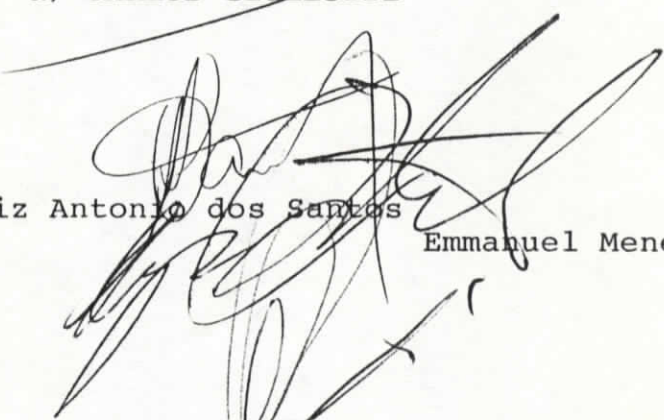
DOCUMENTO Nº 2190/90

Art. 1º - Fica denominada "Praça do Maçom" a área formada pelo canteiro central da Avenida Antônio Rodrigues, Símbolo 79, defronte do Largo Tomé de Souza, Símbolo 1766.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 16 de agosto de 1990.


a) **CARLOS GIGLIOTTI**



Luiz Antonio dos Santos

Emmanuel Menezes Pimentel


Márcio França


Evaristo Martins Júnior

A COMISSÃO DE Justiça e Renúcio
SÃO VICENTE 16/08/90


ARQUIVADO EM 13/09/90
ARQUIVISTA